

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE MANDADOS JUDICIAIS

Se pessoa FÍSICA:

- Fotocópia autenticada dos documentos pessoais (RG, CPF);
- Via original ou fotocópia autenticada da certidão atualizada de casamento ou nascimento (atualizada) – validade de 90 dias (art. 297, §3º, CNGCFE/SC).
- Via original da certidão de registro de pacto antenupcial emitida pelo registro de imóveis competente (regime de comunhão universal de bens ou separação de bens após 26.12.1977) – validade de 30 dias (art. 769, CNGCFE/SC).

Pessoa JURÍDICA:

- Contrato social consolidado e/ou últimos atos averbados na Junta Comercial;
- Fotocópia dos documentos pessoais do representante legal;
- Certidão simplificada da Junta Comercial (atualizada – validade de 90 dias);

TÍTULO JUDICIAL (MANDADO)

- Comprovante de pagamento do imposto e/ou certidão de quitação (ITCMD ou ITBI – art. 812, CNGCFE/SC)
- Mandado judicial (Art. 844, CNGCFE/SC):
 - via original assinado pelo Juiz de Direito ou por escrivão autorizado, se for assinado fisicamente;
 - OU mandado com assinatura digital e chave de acesso;
 - cópias conferidas pelo Poder Judiciário, dos documentos que acompanham o mandado (caso seja assinado digitalmente, juntar os eventos indicados no mandado, sentença e trânsito em julgado).
- Declaração de valor real de mercado do imóvel (art. 320,II, CNGCFE/SC).

Certidões necessárias para registro quando matrícula de origem de outra Serventia (validade de 30 dias):

- Certidão de atualizada de inteiro teor ou certidão descritiva
- Certidão de ônus
- Certidão de ações reais pessoais e/ou reipersecutórias
- Caso o imóvel esteja registrado no 1º ORI de Itajaí-SC, deverá ser acostada certidão negativa de registro do imóvel expedida pelo 2º ORI de Itajaí-SC.